



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20030212

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020.

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, publicada na FEMURN no dia 20/03/2020, processo administrativo n.º 20030212, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 20.934.278/0001-43					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 11, SALA 03, PRES. COSTA E SILVA					
REPRESENTANTE: LOURDETE VIEIRA BEZERRA					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT./ UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	Balcão Formato Em L Confeccionado Em Madeira/ Mdp/ Mdf/ Similar	PALLET	1 UN	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0007	Balde A Pedal , Material de Confeção: Polipropileno, Capacidade: de 30 Até 49l	JSN	50 UN	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
0008	Banqueta Em Aço Inoxidavel , Possui Regulagem de Alturae Rodízios Com Assento Giratório	ARRUDA	12 UN	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
0010	Braçadeira Para Injeção Em Aço Inoxidável Com Apoio do Braço Em Aço Inoxidável, Tipo Pedestal Com Altura Regulável	ARRUDA	19 UN	R\$ 102,00	R\$ 1.938,00
0011	Cadeira S/ Braço Material de Confeção: Aço/ferro Pintado, Assento/encosto: Polipropileno	PALLET	45 UN	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
0014	Carro de Curativo Material de Confeção Aço Inoxidável, Acompanha Balde e Bacia.	ARRUDA	2 UN	R\$ 499,90	R\$ 999,80
0016	Carro Para Transporte de Cadáveres Possui Tampa; Leito: Aço Inoxidavel	ARRUDA	1 UN	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
0022	Estante Capacidade/prateleiras: Min. 100kg/ 06 Prateleiras, Possui Reforço	PALLET	20 UN	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
0027	Mesa de Escritório Base Em Aço/ferro Pintado Composição : Madeira/mdf/mdp :simples, Divisões: de 01 a 02 Gavetas	PALLET	20 UN	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
0028	Mesa de Exame - Posição do Leito:fixo -material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado - Acessórios: Suporte Para Papel	ARRUDA	4 UN	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00

0029	Mesa Para Computador Base: Madeira/mdp/ Mdf/similar, Material de Confeção: Madeira/mdp/ Mdf/similar, Divisões: de 03...	PALLET	2 UN	R\$ 198,00	R\$ 396,00
0030	Mesa Para Impressora Estrutura. Mesa Para Impressora Estrutura: Aço/ferro Pintado; Dimensões Min: 80x60x70cm; Tampo: Madeira/mdp/mdf/similar	PALLET	7 UN	R\$ 118,00	R\$ 826,00
0031	Mesa Para Refeição Material de Confeção: Aço/ferro Pintado; Tampo: Madeira/ Mdp/ Mdf/ Similar; Regulagem de Altura:	ARRUDA	1 UN	R\$ 242,00	R\$ 242,00
0032	Mesa Para Refeitórioconfeção: Madeira/similar; 4 Assentos Fixos Com Encosto	PALLET	2 UN	R\$ 743,00	R\$ 1.486,00
0037	Suporte de Hamper Em Aço Inoxidavel	ARRUDA	6 UN	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
VALOR TOTAL:					R\$ 31.000,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 12 de maio de 2020.


Robson de Araújo

Representante legal do órgão gerenciador



ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Representante legal

